

10/08/2023

(79) 99652-5103

**GRUPO DART**

Rua Benedita de Almeida Silva, 1811 - Inácio Barbosa - Aracaju -  
SE - CEP: 49041-156

dart@dartengenharia.com.br

GRUPO DART

CNPJ: 10868466000167 IE: 271250615

**RIACHUELO PREF GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 13.128.897/0001-85

GETULIO VARGAS, 72 - CENTRO - Riachuelo - SE - CEP: 49130-000

**Validade da proposta**  
01/10/2023

**Previsão de entrega**  
30 dias

## 1. Objeto da Proposta

1.1 Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Atualização do Projeto de Arquitetura e Projeto de Gás, da Escola Municipal Francisco Leite Filho.

## 2. Escopo da Proposta

- 2.1 Elaboração dos Projetos Descrito na planilha abaixo, seguindo as Normas vigentes;  
2.2 Elaboração dos Memoriais Descritivos e de Cálculo dos referidos Projetos;  
2.3 Emissão e Pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Com acompanhamento e aprovação no CBMSE	8.714,00	8.714,00
1	Atualização da base do projeto de Arquitetura		3.500,00	3.500,00
1	Projeto de gás		2.500,00	2.500,00
			<b>Total</b>	<b>14.714,00</b>
			<b>Valor líquido</b>	<b>14.714,00</b>

## Forma de pagamento:

## Observações:

## 4. Prazo Contratual

4.1 Elaboração de Projeto: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de aprovação da proposta, pagamento da primeira parcela e apresentação do Projeto Arquitetônico corrigido, conforme Relatório de Análise da Arquitetura.

## 5. Excluído ao Escopo da Proposta

- 5.1 Quaisquer serviços da área de execução, incluindo medições e laudos pós projetos;  
5.2 Quaisquer projetos ou serviços não apresentados no item 2 dessa proposta;  
5.3 Pagamento de taxa de aprovação de qualquer natureza;

## 6. Observações

6.1 Esta proposta refere-se a uma Escola Municipal, com área total aproximada de 1320,90m<sup>2</sup>.  
Quaisquer alterações dessas informações podem acarretar em reajuste de valores.

6.2 Antes de iniciar a elaboração do projeto é feita uma Análise na Arquitetura para verificar se o projeto atente à todas as exigências dos órgãos de aprovação. Caso seja necessário algum ajuste no Projeto de Arquitetura, enviamos em até 05 (cinco) dias úteis o Relatório com as mudanças que precisam ser realizadas;

Continua na próxima página...

11/08/2023

**GRUPO DART**Rua Benedita de Almeida Silva, 1811 - Inácio Barbosa - Aracaju -  
SE - CEP: 49041-156

GRUPO DART

CNPJ: 10868466000167 IE: 271250615

**(79) 99652-5103**

dart@dartengenharia.com.br

6.3 É de responsabilidade da contratante apresentar a DART todos os documentos e/ou informações para elaboração dos projetos e para aprovações nos órgãos;

**7. Reajuste**

7.1 Os preços desta proposta estão expressos em Reais, base AGOSTO de 2023, são fixos e irrealizáveis por um ano, conforme legislação em vigor. Após decorrido este período, esta proposta será reajustado pelo índice IGPM-FGV anualmente, mediante solicitação formal.

**8. Incidência no preço**

8.1 Nos preços informados no item 3, estão considerados inclusos todos os custos tais como: supervisão, administração, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas em geral (inclusive os decorrentes dos acordos, convenções ou dissídios), tributos, horas extras, emolumentos fiscais, despesas financeiras e administrativas, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término dos serviços.

**9. Aceite da Proposta**

9.1 O aceite dessa proposta, que poderá ser através de instrumento físico ou virtualmente, implicará a anuência das cláusulas estabelecidas, bem como a obrigação do contratante e contratado de cumprir os termos da proposta na sua integridade.

Despeço-me com elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

Vinicius Carvalho Santos  
Eng. Civil CREA/SE 271710839-4  
Eng. Civil Vinicius Carvalho Santos  
CREA:SE 271710839-4

Aprovado por,

\_\_\_\_\_

# CONTRATO SOCIAL COSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados, **DANIELA BATISTA DE JESUS**, brasileira, maior, natural de Aracaju - SE, nascida em 14/08/1982, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº. 1.395.356 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física de sob o nº.007.332.265-23, residente e domiciliada na Avenida Augusto Franco, Nº. 2000, Quadra 12, Lote 20, Vivendas de Aracaju, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju - SE, **ROBERTA DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, natural de Aracaju - SE, nascida em 17/04/1985, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº. 3.092.720-0 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física de sob o nº. 011.672.325-42, residente e domiciliada na Avenida Centenário, Nº. 197, Bairro Bugio, CEP 49090-040, Aracaju - SE e **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, brasileiro, maior, natural de Itabaiana - SE, nascido em 20/11/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº. 3.199.405-9 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física de sob o nº. 032.128.845-92, residente e domiciliado na Avenida Murilo Dantas, Nº. 1155, Apto 102, Edifício Sarandaia, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju - SE. têm entre si justa e contratados a constituição de uma sociedade empresaria do tipo Limitada, na forma de Lei, mediante as condições e Cláusulas Seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, tendo como nome de fantasia **DART ENGENHARIA** e terá sede na Avenida Centenário, Nº. 197, Anexo, Bairro Bugio, CEP 49090-040, Aracaju - SE.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

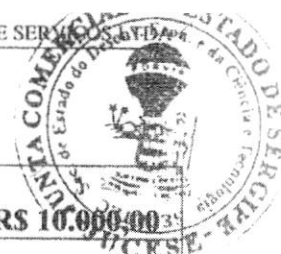
O objeto da sociedade será as atividades de Serviços de Engenharia; construção de edifícios; montagem de instalações hidráulicas e de gás; fornecimento de mão-de-obra para construção civil; operação, manutenção e conversão de equipamentos a gás; consultoria na implantação de sistemas de gestão integrado; elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais. Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos quotistas.

## CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

M

Paul



<b>DANIELLA BATISTA DE JESUS,</b> Com 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 50% do capital social.	<b>RS 10.000,00</b>
<b>ROBERTA DA SILVA SANTOS,</b> Com 5.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 25% do capital social.	<b>RS 5.000,00</b>
<b>TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA,</b> Com 5.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 25% do capital social.	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total do Capital Social.....:</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s), o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O início das operações terá lugar na data de registro deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios **DANIELLA BATISTA DE JESUS, ROBERTA DA SILVA SANTOS e TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA** conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios não poderão, em qualquer circunstancia, praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA**

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA DÉCIMA

No dia 31 de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas na legislação, a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

**Parágrafo Primeiro:** Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo Segundo:** Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

W

Paul

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Aracaju - SE, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro foro, mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.



Aracaju - SE, 01 de junho de 2009.

*Daniella Batista de Jesus*

**DANIELLA BATISTA DE JESUS**  
Sócia Administradora

*Roberta da Silva Santos*

**ROBERTA DA SILVA SANTOS**  
Sócia Administradora

*Tercio Ramos Lisboa de Mendonça*

**TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**  
Sócio Administrador

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2009 SOB Nº: 28200440521 Protocolo: 09/011954-1, DE 03/06/2009
DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	<i>Ildacio Viana Guimarães</i> <b>ILDACIO VIANA GUIMARÃES</b> SECRETÁRIO-GERAL





**VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 10.868.466/0001-67**  
**NIRE: 28.200.440.521**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados, **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, brasileiro, maior, natural de Itabaiana - SE, nascido em 20/11/1987, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.199.405-9 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoa física de sob o nº 032.128.845-92, residente e domiciliado na Avenida Murilo Dantas, nº 1155, Apto 102, Edifício Sarandaia, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju – SE, **MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS MOURA**, brasileira, maior, natural de Japarutuba - SE, nascida em 18/06/1948, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 140.481 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física de sob o nº 512.639.208-53, residente e domiciliada na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 1283, Bloco B, Apto 702, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju – SE, **EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA**, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, engenheira civil, nascida em 06/03/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 1.348.766 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 007.719.625-25, residente e domiciliada na Rua Orlando Tavares Macedo, nº 800, Casa 19, Bairro Aruana, CEP 49.000-447, Aracaju – SE e **VINICIUS CARVALHO SANTOS**, brasileiro, maior, nascido em 25/12/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade sob o nº 33692220 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoa física de sob o nº 043.897.685-14, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1508, Apto 103, Bairro Farolândia, CEP 49.032-000, Aracaju – SE, únicos sócios da empresa **DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.868.466/0001-67, localizada na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1811, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49041156, Aracaju – SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE) em 03/06/2009, sob o NIRE de nº 28.200.440.521, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as condições e Cláusulas Seguintes:

- a) A sócia **MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS MOURA**, já qualificada anteriormente ao qual transfere por venda de forma onerosa, 100% de suas cotas do capital da presente sociedade, direitos e obrigações, bem como ativo e passivo da sociedade para o sócio **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, já qualificado anteriormente, dando-se reciprocamente plena e irrevogável quitação neste ato.
- b) Alterar o objeto social para: Serviços de engenharia; Construção de edifícios; montagem de instalações hidráulicas e de gás; Operação, manutenção e conversão de equipamentos a gás; Consultoria na implantação de sistemas de gestão integrado; Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais, obras de terraplenagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial **DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, tendo como nome de fantasia **GRUPO DART** com sede na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1811, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49041156, Aracaju – SE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será as atividades de Serviços de engenharia; Construção de edifícios; montagem de instalações hidráulicas e de gás; Operação, manutenção e conversão de equipamentos a gás; Consultoria na implantação de sistemas de gestão integrado; Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais, obras de terraplenagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos quotistas.

**Parágrafo Único:** O local servirá como escritório de contato da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

<b>TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA,</b> Com 180.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 90% do capital social.	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA,</b> Com 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 5% do capital social.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>VINICIUS CARVALHO SANTOS,</b> Com 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 5% do capital social.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total do Capital Social.....:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s), o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As operações tiveram início em 03/06/2009 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado

## CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA, EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA e VINICIUS CARVALHO SANTOS**, ambos já qualificados anteriormente, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.



**Parágrafo Primeiro:** Ao sócio administrador **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, caberá representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente aos demais sócio(s) e ou administrador (es), em todos os atos da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios administradores **EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA** e **VINICIUS CARVALHO SANTOS**, caberá representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre em conjunto com o sócio **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, em todos os atos da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA NONA**

O(s) sócio(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único:** O(s) sócio(s) cotista quando exercer cargo ou função na empresa, poderá fazer retirada de a título de Pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda..

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

No dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

**Parágrafo Primeiro:** Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo Segundo:** Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

**Aracaju – SE, 27 de janeiro de 2023.**

**TERCIO RAMOS LISBOA DE  
MENDONÇA**  
Sócio administrador

**EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA**  
Sócia Administradora

**VINICIUS CARVALHO SANTOS**  
Sócio Administrador

**MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS MOURA**  
Sócia Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00771962525	EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA
03212884592	TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONCA
04389768514	VINICIUS CARVALHO SANTOS
51263920853	MARIA DAS GRACAS DE MATOS MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 09:39 SOB N° 20230043291.  
PROTOCOLO: 230043291 DE 31/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301413279. CNPJ DA SEDE: 10868466000167.  
NIRE: 28200440521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.  
DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 10.868.466/0001-67**  
**NIRE: 28.200.440.521**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados, **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, brasileiro, maior, natural de Itabaiana - SE, nascido em 20/11/1987, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.199.405-9 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoa física de sob o nº 032.128.845-92, residente e domiciliado na Avenida Murilo Dantas, nº 1155, Apto 102, Edifício Sarandaia, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju – SE, **MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS MOURA**, brasileira, maior, natural de Japarutuba - SE, nascida em 18/06/1948, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 140.481 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física de sob o nº 512.639.208-53, residente e domiciliada na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 1283, Bloco B, Apto 702, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju – SE, **EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA**, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, engenheira civil, nascida em 06/03/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 1.348.766 SSP/SE, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 007.719.625-25, residente e domiciliada na Rua Orlando Tavares Macedo, nº 800, Casa 19, Bairro Aruana, CEP 49.000-447, Aracaju – SE e **VINICIUS CARVALHO SANTOS**, brasileiro, maior, nascido em 25/12/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade sob o nº 33692220 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoa física de sob o nº 043.897.685-14, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1508, Apto 103, Bairro Farolândia, CEP 49.032-000, Aracaju – SE, únicos sócios da empresa **DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.868.466/0001-67, localizada na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1811, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49041156, Aracaju – SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE) em 03/06/2009, sob o NIRE de nº 28.200.440.521, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as condições e Cláusulas Seguintes:

- a) A sócia **MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS MOURA**, já qualificada anteriormente ao qual transfere por venda de forma onerosa, 100% de suas cotas do capital da presente sociedade, direitos e obrigações, bem como ativo e passivo da sociedade para o sócio **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, já qualificado anteriormente, dando-se reciprocamente plena e irrevogável quitação neste ato.
- b) Alterar o objeto social para: Serviços de engenharia; Construção de edifícios; montagem de instalações hidráulicas e de gás; Operação, manutenção e conversão de equipamentos a gás; Consultoria na implantação de sistemas de gestão integrado; Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais, obras de terraplenagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial **DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, tendo como nome de fantasia **GRUPO DART** com sede na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1811, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49041156, Aracaju – SE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será as atividades de Serviços de engenharia; Construção de edifícios; montagem de instalações hidráulicas e de gás; Operação, manutenção e conversão de equipamentos a gás; Consultoria na implantação de sistemas de gestão integrado; Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais, obras de terraplenagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos quotistas.

**Parágrafo Único:** O local servirá como escritório de contato da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

<b>TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA,</b> Com 180.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 90% do capital social.	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA,</b> Com 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 5% do capital social.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>VINICIUS CARVALHO SANTOS,</b> Com 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 5% do capital social.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total do Capital Social.....:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s), o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As operações tiveram início em 03/06/2009 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado

## CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA, EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA e VINICIUS CARVALHO SANTOS**, ambos já qualificados anteriormente, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro:** Ao sócio administrador **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, caberá representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente aos demais sócio(s) e ou administrador (es), em todos os atos da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios administradores **EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA** e **VINICIUS CARVALHO SANTOS**, caberá representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre em conjunto com o sócio **TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONÇA**, em todos os atos da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA**

O(s) sócio(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único:** O(s) sócio(s) cotista quando exercer cargo ou função na empresa, poderá fazer retirada de a título de Pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

No dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

**Parágrafo Primeiro:** Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo Segundo:** Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.



As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

**Aracaju – SE, 27 de janeiro de 2023.**

**TERCIO RAMOS LISBOA DE  
MENDONÇA**  
Sócio administrador

**EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA**  
Sócia Administradora

**VINICIUS CARVALHO SANTOS**  
Sócio Administrador

**MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS MOURA**  
Sócia Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00771962525	EVELINE SANTOS MECENAS DE ALMEIDA
03212884592	TERCIO RAMOS LISBOA DE MENDONCA
04389768514	VINICIUS CARVALHO SANTOS
51263920853	MARIA DAS GRACAS DE MATOS MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 09:39 SOB N° 20230043291.  
PROTOCOLO: 230043291 DE 31/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301413279. CNPJ DA SEDE: 10868466000167.  
NIRE: 28200440521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.  
DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.868.466/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO DART</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENEDITA DE ALMEIDA SILVA</b>	NÚMERO <b>1811</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.041-156</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INACIO BARBOSA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DART@DARTENGENHARIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(79) 9822-3531</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **16:15:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.868.466/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:30 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **824E.EB77.6134.FC56**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 378559 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271250615

**Razão Social:** DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 10868466000167

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Endereço:** RUA BENEDITA DE ALMEIDA SILVA 1811, INACIO BARBOSA  
ARACAJU CEP: 49041156

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **28/08/2023**, válida até **27/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202308283ERCTP**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 18 de Agosto de 2023  
Nº. 202300450426

CNPJ: 10.868.466/0001-67

Contribuinte: DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

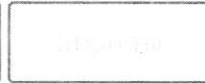
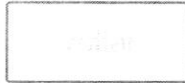
Esta certidão será válida até 16/11/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EB.0041.0004.AE.073C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.868.466/0001-67  
**Razão Social:** DART ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA BENEDITA DE ALMEIDA SILVA 1811 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2023 a 14/09/2023

**Certificação Número:** 2023081605152331173378

Informação obtida em 28/08/2023 11:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.868.466/0001-67

Certidão nº: 40135442/2023

Expedição: 09/08/2023, às 16:14:23

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.868.466/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: DART ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: -

CNPJ: 10.868.466/0001-67

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS DEBITOS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa e de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados no Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal, Execução Patrimonial e Família, Sucessão e Insolvência.

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0001607 expedida automaticamente em 28/08/2023.

Código de Autenticidade nº 6204.3497.3080.8001



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CRIMINAL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** DART ENGENHARIA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 10.868.466/0001-67

**Nome Fantasia:** GRUPO DART

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

#### NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL

#### NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

certidão 2023.0001851 expedida automaticamente em 28/08/2023.

Código de Autenticidade nº 4210.3493.4175.7566